

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 45, de 21 de Setembro de 1949.

Que cria uma escola sem onus para o Município na Fazenda Aparecida:

Artigo 1º - É criada, sem onus para o município, no lugar denominado "Fazenda Aparecida", Ex-Geada, de propriedade dos Irmãos Fernandes, uma escola mista com a denominação de "Escola Mista Municipal da Fazenda Aparecida".

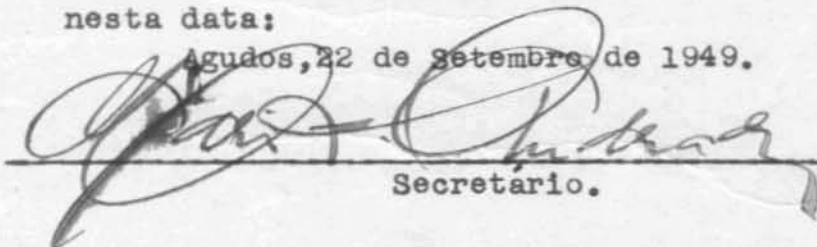
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Agudos, em 21 de Setembro de 1949.


- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura
nesta data:

Agudos, 22 de Setembro de 1949.


Secretário.

